



LEI Nº 4043 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1992

Institui a Semana de Prevenção das Deficiências (agos
to).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,-
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi
nária realizada no dia 17 de novembro de 1.992, PROMULGA a se
guinte Lei:

Art. 1º - É instituída a Semana de Prevenção das Deficiên
cias, a promover-se, anualmente, no período de 21 a 28 de agos
to.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Ju
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dez dias do
mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

nn.